

PROTOCOLO Nº_	5	3	8	1		
PROTOCOLO N'_						

ACTO GOE COLOR

PROPOSIÇÃO					
NOME DA PROPOSIÇÃO: MOÇÃO DE REPUDIO	Nº 017/2012				
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR DALTON HENRIQUE PINÃO					
EMENTA:					
÷					

	BOLETIM DE	TRAMITAÇAO	
DATA DA ENTRADA:/	//20	DATA DA LEITUR	A:/20
DESPACHO DO PRES:	PELA TRAMIT. NO	DRMAL	PELA DEVOL. AO AUTO
TRAMITAÇÃO:	ORDINÁRIA	URGÊNCIA	ESPECIAL
	COMISSOES I	PERMANENTES	
CONSTITUI	ÇÃO E JUSTIÇA	FINANÇAS E	ORÇAMENTOS
PROP. ENCAMINHADA	EM/	PROP. ENCAMINHADA	EM/
RELATOR DESIGNADO	EM/	RELATOR DESIGNADO	EM/
PARECER VOTADO	EM/	PARECER VOTADO	EM/
PARECER VENCIDO	EM//	PARECER VENCIDO	EM/
RELATOR DESIGNADO	EM//	RELATOR DESIGNADO	EM/
RED. DE VENCIDO	EM /_/	RED. DE VENCIDO	EM/
PROP: DEVOLVIDA	EM//	PROP. DEVOLVIDA	EM/
EMENDAS ENCAM.	EM//	EMENDAS ENCAM.	EM//_
RELATOR DESIGNADO	EM /_ /_	RELATOR DESIGNADO	EM/
PARECER VOTADO S/E	EM / /	PARECER VOTADO S/E	EM/
PARECER VENCIDO	EM / /	PARECER VENCIDO	EM//
RELATOR DESIGNADO	EM / /	RELATOR DESIGNADO	EM/
RED. DO VENCIDO	EM / /	RED. DO VENCIDO.	EM//_
PROP. DEVOLVIDA	EM / /	PROP. DEVOLVIDA	EM/
RED. FINAL - ENCAM.	EM / /		
RED. FINAL - DEVOL.	EM / /		
ORDEM DO DIA:	//20		/20
DISCUSSÃO: 1° EM/	/ 2° EM/	/ DISC/SUPLEM. EM	//
ADIAM. DA DISCUSÃO: DE _	//A/	/REQ. POR	
	///		adores
TOTAL DE EMENDAS APRES			/·
PROCESSO DE VOTAÇÃO :	SIMBÓLICO	NOMINAL	SECRETO
-		/REQ. POR	
•		/ VOT./SUPLEM. EM	
_		//VOTADA EM:	
PROP. RETIRADA EM :	_ / / PELO PRES		AUTOR
DECISÃO FINAL: 🔲 A	PROVADO REJEITADO EM	/ /20	EM/20

DESARQUIVADA EM: _____/___/20__

DATA DO AUTÓGRAFO _____/___/20_



PROTOCOLO Nº	5	3	8	1	,				
--------------	---	---	---	---	---	--	--	--	--

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: MOÇÃO DE REPUDIO	Nº 017/2012
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: DALTON HENRIQUE PINÃO	
EMENTA:	

DATA DA ENTRADA:	/ /20	DATA DA LEIT	URA: / /20
DESPACHO DO PRES:	PELA TRAMIT.		PELA DEVOL. AO AUTO
TRAMITAÇÃO:	ORDINÁRIA	URGÊNCIA	ESPECIAL
immingno.	OIDHAMA	CRGENCIA	ESI ECINE
	COMISSÕES	PERMANENTES	
CONSTITUI	ÇÃO E JUSTIÇA	FINANÇAS	E ORÇAMENTOS
PROP. ENCAMINHADA	EM/	PROP. ENCAMINHADA	EM/
RELATOR DESIGNADO	EM//	RELATOR DESIGNADO	EM/
PARECER VOTADO	EM/	PARECER VOTADO	EM/
PARECER VENCIDO	EM/	PARECER VENCIDO	EM//
RELATOR DESIGNADO	EM/	RELATOR DESIGNADO	EM/
RED. DE VENCIDO	EM//	RED. DE VENCIDO	EM/
PROP. DEVOLVIDA	EM//	PROP. DEVOLVIDA	EM/
EMENDAS ENCAM.	EM/	EMENDAS ENCAM.	EM/
RELATOR DESIGNADO	EM/	RELATOR DESIGNADO	//
PARECER VOTADO S/E	EM / /	PARECER VOTADO S/E	EM/
PARECER VENCIDO	EM / /	PARECER VENCIDO	EM/
RELATOR DESIGNADO	EM//	RELATOR DESIGNADO	/
RED. DO VENCIDO	EM / /	RED. DO VENCIDO *	EM/
PROP. DEVOLVIDA	EM / /	PROP. DEVOLVIDA	/
RED. FINAL - ENCAM.	EM//	• -•	
RED. FINAL - DEVOL.	EM / /		
		O NO PLENÁRIC	
ORDEM DO DIA:	//20	//20	//20
DISCUSSÃO: 1° EM/_	/ 2° EM	// DISC/SUPLEM. EM	/
ADIAM. DA DISCUSÃO: DE _	///////	/REQ. POR	
ADIAM. DA DISCUSSÃO DE _	///////	/REQ. Pela maioria dos ve	readores
OTAL DE EMENDAS APRES	ENTADAS.	ENCAM. P/COM EM	·/
PROCESSO DE VOTAÇÃO :	SIMBÓLICO	NOMINAL	SECRETO
DIAM. DA VOTAÇÃO: DE _	/A	/ /REQ. POR	
/OTAÇÃO: 1° EM /	/2° EM /	_ / VOT./SUPLEM. EM	_//
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: _	/ DEVOL. EM:	/ /VOTADA E	M: /
PROP. RETIRADA EM :	_ / / PELO PRE	SIDENTE	LO AUTOR
DECISÃO FINAL:	PROVADO PERIFITADO EM	/ /20	DARM / /20

DATA DO AUTÓGRAFO _____/___/20_

______ DESARQUIVADA EM: ______ /_____/20_____



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO — ES.

MOÇÃO Nº /2012.

Os vereadores abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais, vêm, respeitosamente, apresentar à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, "MOÇÃO DE REPÚDIO" em face do erro judicial ocorrido na Comarca de Conceição do Castelo que prejudicou a imagem e causou a prisão injusta do pastor PAULO SÉRGIO CAZZADOR. Homem de distinta competência, digno, honesto, com caráter ímpar, de grande liderança e religiosidade extrema. Nada mais justo que prestar essa solidariedade a esse cidadão querido pelo nosso Município de Conceição do Castelo.

Requerem ainda, que da decisão deste honrado plenário se dê conhecimento ao solidarizado pastor **PAULO SÉRGIO CAZZADOR**

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de outubro de 2012.

VEREADORES:

DALTON HENRIQUE PINON

ANTÔNIO ANTELMO RIGO VENTORIM

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

CARLOS EDUARDO DESTEFANI

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO

LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA

PIONANO JONATHOS CRISÓSTOMO



JUSTIFICATIVA:

Vimos, através desta, propor ao plenário dessa augusta casa de leis, em conformidade com o disposto no artigo 130 do Regimento Interno, Moção de Repúdio em face do erro judicial ocorrido na Comarca de Conceição do Castelo que prejudicou a imagem e causou a prisão injusta do pastor **PAULO SÉRGIO CAZZADOR**. Homem de distinta competência, digno, honesto, com caráter ímpar, de grande liderança e religiosidade extrema. Nada mais justo que prestar essa solidariedade a esse cidadão.

Após o conhecimento do erro judiciário que culminou na prisão temporário do Pr. Paulo Sérgio Cazzador, e que a prisão ocorreu por erro advindo da homonímia do referido cidadão com Paulo Sérgio Caçador, que ao ionvés de garantir a liberdade dos justos e o cumprimento da pena pelos acusados e/ou condenados, incorre em falha gritante, demonstrando as mazelas do sistema judiciário e da atuação estatal como um todo.

A presente Moção de Repúdio demonstra a indignação com o caso, bem como atesta a integridade moral do Pr. Paulo Sérgio Cazzador, conhecido da comunidade local, liderança religiosa onde atua como Pastor Evangélica da Igreja Batista de Conceição do Castelo e Presidente da Associação Cristã Evangélica de Conceição do Castelo, sendo por todos respeitado e admirado, reconhecendo o trauma por ele sofrido, reconhecendo a existência de comentários desairosos durante a resolução do caso, bem como o abalo moral do referido senhor durante e após os fatos ocorridos.

Por todo o exposto, solicitamos a todos os vereadores a aprovação desta moção de repúdio, como sinal de verdadeira comoção popular e empatia.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de outubro de 2012.

DALTON HENRIQUE PINON

ANTÔNIO ANTELMO RIGO VENTORIM

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

CARLOS EDUARDO DESTEFANI

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO

LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA

PIONANO JONATHOS CRISÓSTOMO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO — ES.

MOÇÃO Nº /2012.

Os vereadores abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais, vêm, respeitosamente, apresentar à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, "MOÇÃO DE REPÚDIO" em face do erro judicial ocorrido na Comarca de Conceição do Castelo que prejudicou a imagem e causou a prisão injusta do pastor PAULO SÉRGIO CAZZADOR. Homem de distinta competência, digno, honesto, com caráter ímpar, de grande liderança e religiosidade extrema. Nada mais justo que prestar essa solidariedade a esse cidadão querido pelo nosso Município de Conceição do Castelo.

Requerem ainda, que da decisão deste honrado plenário se dê conhecimento ao solidarizado pastor **PAULO SÉRGIO CAZZADOR**

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de outubro de 2012.

VEREADORES:

DALTON HENRIQUE PINON

ANTÔNIO ANTELMO RIGO VENTORIM

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

CARLOS EDUARDO DESTEFANI

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO

LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA

PIONANO JONATHOS CRISÓSTOMO



JUSTIFICATIVA:

Vimos, através desta, propor ao plenário dessa augusta casa de leis, em conformidade com o disposto no artigo 130 do Regimento Interno, Moção de Repúdio em face do erro judicial ocorrido na Comarca de Conceição do Castelo que prejudicou a imagem e causou a prisão injusta do pastor **PAULO SÉRGIO CAZZADOR**. Homem de distinta competência, digno, honesto, com caráter ímpar, de grande liderança e religiosidade extrema. Nada mais justo que prestar essa solidariedade a esse cidadão.

Após o conhecimento do erro judiciário que culminou na prisão temporário do Pr. Paulo Sérgio Cazzador, e que a prisão ocorreu por erro advindo da homonímia do referido cidadão com Paulo Sérgio Caçador, que ao ionvés de garantir a liberdade dos justos e o cumprimento da pena pelos acusados e/ou condenados, incorre em falha gritante, demonstrando as mazelas do sistema judiciário e da atuação estatal como um todo.

A presente Moção de Repúdio demonstra a indignação com o caso, bem como atesta a integridade moral do Pr. Paulo Sérgio Cazzador, conhecido da comunidade local, liderança religiosa onde atua como Pastor Evangélica da Igreja Batista de Conceição do Castelo e Presidente da Associação Cristã Evangélica de Conceição do Castelo, sendo por todos respeitado e admirado, reconhecendo o trauma por ele sofrido, reconhecendo a existência de comentários desairosos durante a resolução do caso, bem como o abalo moral do referido senhor durante e após os fatos ocorridos.

Por todo o exposto, solicitamos a todos os vereadores a aprovação desta moção de repúdio, como sinal de verdadeira comoção popular e empatia.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de outubro de 2012.

DALTON HENRIQUE PINON

ANTÔNIO ANTELMO RIGO VENTORIM

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

CARLOS EDUARDO DESTEFANI

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO

LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA

PIONANO JONATHOS CRISÓSTOMO